



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2022.

Dispõe sobre estruturação das Equipes de Licitação e Pregão e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito do Município de Rubineia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - As equipes de contratação da Prefeitura Municipal de Rubineia, necessárias para a coordenação e execução dos certames licitatórios do município, nos termos da legislação vigente, terão a seguinte formação:

I – A Equipe de Pregão será formada por:

- a) 1 (um) Pregoeiro.
- b) 2 (dois) membros de equipe de apoio.

II – A Equipe de Licitações será formada por:

- a) 1 (um) Agente de Licitações.
- b) 2 (dois) membros de equipe de apoio.

§ 1º - Somente poderão participar das equipes de contratação servidores pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rubineia.

§ 2º – Em caso de ausência ou impedimento legal, o pregoeiro e o agente de licitações poderão ser substituídos por um dos membros da equipa de apoio.

Art. 2º - Para o desempenho das funções os servidores farão jus às gratificações de:

I – R\$. 1.000,00 (um mil reais) ao Pregoeiro e Agente de Licitações.

II – R\$. 500,00 (quinhentos reais) aos membros da equipe de apoio de pregoeiro e licitações.

Parágrafo único – As gratificações fixadas neste artigo serão atualizadas nas mesmas datas bases e índices aplicados aos vencimentos dos servidores.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubineia – SP, 8 de abril de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E R U B I N É I A
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 024/2022.

Rubinéia, SP, 08 de abril de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDILSON DA SILVA
MD. Presidente da Câmara Municipal
RUBINÉIA – SP

Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais vereadores o projeto de lei que dispõe sobre estruturação das Equipes de Licitação e Pregão e dá outras providências.

Esclarecemos que com o advento da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) a figura da Comissão de Licitações foi substituída pelo Agente de Licitações e respectiva equipe de apoio, além de manter a figura do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Assim, objetivando adequar a estrutura da administração à nova legislação, propomos as equipes sugeridas neste projeto de lei.

Pleiteamos tenha a tramitação regime de urgência, de acordo com o artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e dignos pares protestos de elevado apreço.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal